



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI Nº031/2018.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 240412018
PROTOCOLADO
Em 07.08.18, às 14:00
Manoel Peres
SECRETARIA

*Autoriza ao Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI** e dá outras providências.*

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.894.221/0001-43, com sede na Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 395, neste Município.

Parágrafo Único – O Termo de que trata este artigo tem por objetivo auxiliar nas despesas de manutenção e funcionamento do Hospital Comunitário e será aplicado de acordo com o disposto no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O valor do repasse é de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), provenientes da Emenda Parlamentar destinada nos termos da proposta nº 36000.1585092/01-700, cadastrada pelo Hospital e destinada pelo Ministro Osmar Terra, via Fundo Municipal de Saúde, a ser repassado em parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira no mês de agosto em curso.

Art. 3º - O Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município o Associação, será enviado à Câmara Municipal quando de sua assinatura.

Art. 4º - Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizado a abertura de crédito adicional, a ser aberto por Decreto e com utilização dos recursos do repasse efetuado pelo Ministério da Saúde nos termos da Proposta 36000.1585092/01-700 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Terra dos Beatos Ps. Manoel e Coroinha Adílio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 5º - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI,
02 DE AGOSTO DE 2018.


EDILSON POMPEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 02/08/2018

Presidente: 

1º Secretário: 



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumpre-me encaminhar para a apreciação dessa Colenda Casa, o incluso Projeto de Lei, que solicita autorização legislativa, a fim de que o Poder Executivo possa firmar Termo de Colaboração a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.894.221/0001-43.

O termo tem por finalidade o repasse dos recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, do Ministério da Saúde, através de Proposta 36000.1585092/01-700, para despesas de Custeio do Hospital Comunitário.

Assim, passo às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, permitindo-me solicitar sua tramitação em regime de urgência e esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI,
02 DE AGOSTO DE 2018.


EDILSON POMPEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL